

**2013/2014 - 15 outubro / 12 novembro**

## GERAL

- » **Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 602/2013, de 2013-10-24** - Tribunal Constitucional Não declara a inconstitucionalidade de diversas normas e declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, de várias outras normas do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 23/2012, de 25 de junho.
- » **Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 602/2013, de 2013-10-24** - Tribunal Constitucional Não declara a inconstitucionalidade de diversas normas e declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, de várias outras normas do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 23/2012, de 25 de junho.
- » **Lei n.º 76/2013, de 2013-11-07** - Assembleia da República Estabelece um regime de renovação extraordinária dos contratos de trabalho a termo certo, bem como o regime e o modo de cálculo da compensação aplicável aos contratos objeto dessa renovação.

## ORGANIZAÇÃO ANO LECTIVO

- » **Despacho n.º 13306-A/2013, de 2013-10-17** - Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Ministro Altera o regime de avaliação, certificação e adoção dos manuais escolares dos ensinos básico e secundário

## ALUNOS

### **ASE - ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR:**

- » **Despacho n.º 13412/2013, de 2013-10-21** - Ministérios da Agricultura e do Mar, da Saúde e da Educação e Ciência - Gabinetes dos Secretários de Estado da Agricultura, Adjunto do Ministro da Saúde e do Ensino Básico e Secundário Determina a ajuda respeitante a distribuição gratuita de frutas e produtos hortícolas aos alunos do 1.º ciclo dos estabelecimentos de ensino público, para o ano letivo 2012/2013.

» **Despacho n.º 13413/2013, de 2013-10-21** - Ministérios da Agricultura e do Mar, da Saúde e da Educação e Ciência - Gabinetes dos Secretários de Estado da Agricultura, Adjunto do Ministro da Saúde e do Ensino Básico e Secundário  
Determina a ajuda respeitante a distribuição gratuita de frutas e produtos hortícolas aos alunos do 1.º ciclo dos estabelecimentos de ensino público, para o ano letivo 2013/2014.

## PROFESSORES

### » **ESTRUTURA CARREIRA DOCENTE:**

» **Decreto-Lei n.º 146/2013, de 2013-10-22** - Ministério da Educação e Ciência  
Procede à 12.ª alteração do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, e à primeira alteração ao [Decreto-Lei n.º 132/2012](#), de 27 de junho (estabelece o novo regime de recrutamento e mobilidade do pessoal docente dos ensinos básico e secundário e de formadores e técnicos especializados).

A realização de uma prova, agora designada de avaliação de conhecimentos e de capacidades visa, assim, assegurar mecanismos de regulação da qualidade do exercício de funções docentes, garantindo a comprovação de requisitos mínimos nos conhecimentos e capacidades transversais à lecionação de qualquer disciplina, área disciplinar ou nível de ensino, tais como a leitura e a escrita, o raciocínio lógico e crítico ou a resolução de problemas em domínios não disciplinares, bem como o domínio dos conhecimentos e capacidades específicos essenciais para a docência em cada grupo de recrutamento e nível de ensino.

» **Decreto Regulamentar n.º 7/2013, de 2013-10-23** - Ministério da Educação e Ciência  
Procede à terceira alteração ao [Decreto Regulamentar n.º 3/2008](#), de 21 de janeiro, que estabelece o regime da prova de avaliação de conhecimentos e capacidades prevista no artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário.

**Salienta-se:**

O presente decreto regulamentar estabelece o regime da prova de avaliação de conhecimentos e capacidades, a qual comporta duas modalidades

1 - A componente comum da prova é constituída por uma prova escrita.

2 - A componente específica da prova é constituída por uma prova que pode ser escrita, oral ou prática.

A componente comum da prova tem a duração máxima de 120 minutos. A duração máxima de cada uma das componentes específicas da prova é fixada por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

» **Despacho n.º 14293-A/2013, de 2013-11-05** - Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Ministro  
Define o calendário de realização da prova de conhecimentos e capacidades, as condições de aprovação e os valores a pagar pela inscrição, consulta e pedido de reapreciação da mesma.

## PTE - PROJECTO TECNOLÓGICO DA EDUCAÇÃO:



**Portaria n.º 321/2013, de 2013-10-28** - Ministério da Educação e Ciência

Segunda alteração à [Portaria n.º 731/2009](#), de 7 de julho, que cria o Sistema de Formação e de Certificação em Competências TIC (Tecnologias de Informação e Comunicação) para docentes em exercício de funções nos estabelecimentos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

**RESPONSÁVEL:** *Francisco Gomes Correia*